Dr Aleff Diego

Cuidar da saúde é cuidar do seu futuro

Recebido em 09/01/25
Agente Legislativo
MG 8.837.385

PROJETO DE LEI Nº 03, de____de janeiro de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES DE SAÚDE, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE AGENTES COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte anteprojeto.

Art. 1°. Fica autorizado o Repasse do Incentivo Financeiro Anual aos Agentes de Saúde, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias deste município.

Art. 2º. O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano, de forma integral, no mês subseqüente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Saúde e Agentes de Combate às Endemias

Art. 3º. Farão jus ao incentivo adicional, todos os profissionais previstos no caput deste artigo.

Art. 4º. Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o Agente que no curso do período estiver afastado e/ou licenciado, com exceção nos casos de licença maternidade ou licença para tratamento de saúde.

DR. ALEFF DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA
Vereador de Mário Campos 2025/2028

Av. Petrina Augusta de Jesus, 100 - Vila Sao Tarcisio, Mário Campos - MG, 32470-000 Fone 31 99834-6521, E-mail aleffdiego2011@hotmail.com

Art. 5º. O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Mário Campos estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, especifico para esse fim - Programa da Saúde da Família.

Art. 6. Em nenhuma hipótese o incentivo financeiro será pago com recursos do município, os recursos financeiros que trata essa lei, estão condicionados ao repasse feito pela União ao município.

Art. 7º. A despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. ALEFF DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA
Vereador de Mário Campos 2025/2028

Av. Petrina Augusta de Jesus, 100 - Vila Sao Tarcisio, Mário Campos - MG, 32470-000 Fone 31 99834-6521, E-mail aleffdiego2011@hotmail.com

Dr Aleff Diego

Cuidar da saúde é cuidar do seu futuro

MENSAGEM DE JUSTIFICAÇÃO

O Poder Executivo Municipal está autorizado, mediante lei especifica, a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de combate às Endemias, a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, de natureza jurídica indenizatória, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no paragrafo único do Artigo 5° do Decreto Federal N.° 8.474 de 22 de junho de 2015, na Lei Federal n.° 12.994, alterada pela Lei n.° 13.708/2018, Portaria GM/MS n° 3.317, de 7 de Dezembro de 2020, Portaria GM/MS n°3.278, de 03 de Dezembro de 2020, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias. Tal projeto de Lei é constitucional, vez que não acarreta onerosidade ao Executivo Municipal. Trata-se de uma questão atípica, pois o recurso que visa garantir vem do Fundo Nacional de Saúde e não do cofre municipal. Destaco que o Supremo Tribunal Federal, em repercussão geral, RE 878.911/RJ definiu a tese 917 para reafirmar que "não é inconstitucional lei municipal de iniciativa de vereador quando a matéria tratada não está inserida no rol taxativo previsto no art. 61, § 1°, II da Constituição Federal, cuja reprodução é obrigatória nas Constituições Estaduais e Leis Orgânicas Municipais devido ao princípio da simetria, ainda que tais leis estabeleçam novas despesas para o município".

DR. ALEFF DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA
Vereador de Mário Campos 2025/2028

Av. Petrina Augusta de Jesus, 100 - Vila Sao Tarcisio, Mário Campos - MG, 32470-000 Fone 31 99834-6521, E-mail aleffdiego2011@hotmail.com